



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Natureza e Cultura
Comissão do Concurso de Carreira do Magistério Superior

RESPOSTA DA COMISSÃO DO CONCURSO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CCCMS À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO CANDIDATO ALEF MONTEIRO DE SOUSA QUANTO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DA BANCA EXAMINADORA E DA COMISSÃO NO QUE DIZ RESPEITO À SUPOSTA FALTA DE REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO WILLAS DIAS DA COSTA PARA INVESTIDURA NO CARGO

Aos trinta dias do mês de setembro de 2021, a CCCMS reunida analisou solicitação do candidato Alef Monteiro de Sousa. Para tanto, pautou-se na Resolução 026/2008 – CONSUNI- UFAM, no Edital 031/2020, na Súmula 266 do STJ de 29 de maio de 2002 e na Constituição Federal de 1988.

Segundo a Súmula 266 do STJ, a exigência do diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser requerida somente no ato da posse, isso implica que qualquer interessado, possuindo ou não o título exigido para fins de posse pode se inscrever e participar do concurso.

Em obediência restrita ao princípio da impessoalidade, previsto na CF/88, dentre outros princípios legais que pautam a atuação dos servidores desta Comissão e da Banca Examinadora em relação aos possíveis candidatos interessados nos concursos públicos, informa-se que a instituição UFAM, em conformidade com a Súmula 266 do STJ de 29 de maio de 2002, faz a análise da titulação exigida (neste caso, conforme o Edital 031/2020) **apenas durante o ato da posse.**

Manaus, 30 de setembro de 2021.

Lisandra Vieira Rosas
Presidente da CCCMS